

P O R T A R I A N º 03/2021

Dispõe sobre a Implantação do Programa Municipal de Fornecimento de Balas de Oxigênio

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência domiciliar no SUS;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;

Considerando a atenção domiciliar como incorporação tecnológica de caráter substitutivo ou complementar à intervenção hospitalar de baixa e média complexidade, aos cuidados iniciados nos Serviços de Atenção à Urgência e Emergência, e complementar à Atenção Básica; e

CONSIDERANDO que os pacientes portadores dessas doenças necessitam, muitas vezes, de materiais e cuidados paliativos;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a criação e implantação do Protocolo para Fornecimento de Oxigênio Domiciliar, o qual deverá funcionar conforme as diretrizes e normas constantes no Anexo I, no fluxo constante no Anexo II, desta Portaria.

Art. 2º: A despesa originada pela presente portaria sairá do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de São José da Lapa, em 15 de Janeiro de 2021


Carlos Henrique Ferreira Alves
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE BALAS DE OXIGÊNIO AOS USUÁRIOS DE SÃO JOSÉ DA LAPA

A insuficiência respiratória crônica costuma ser a fase final de diversas enfermidades respiratórias como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar, graves deformidades torácicas e bronquiectasias adquiridas.

Os pacientes que vivem com hipoxemia e, muitas vezes, hipercapnia, apresentam importante comprometimento físico, psíquico e social com deterioração da qualidade de vida, frequentemente de forma importante. Além disso, esses pacientes apresentam repetidas complicações, com numerosas internações hospitalares e consequente aumento do custo econômico para todos os sistemas de saúde (JORNAL DE PNEUMOLOGIA,2000).

A oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP) é considerada uma intervenção efetiva, principalmente para os pacientes com DPOC grave, proporcionando: reversão da policitemia secundária à hipoxemia; melhora da hipertensão arterial pulmonar, da função cardiovascular, neuromuscular e neuropsíquica, e do sono e da capacidade de realizar as AVD; redução das arritmias cardíacas e da dispnéia; aumento da tolerância ao exercício e do peso corporal; e prevenção da descompensação da insuficiência cardíaca congestiva.

O cuidado a pacientes que estão em ODP se torna mais eficaz e eficiente quando acompanhado periodicamente por uma Equipe de Saúde. Muitas vezes, pacientes e familiares recebem os equipamentos de oxigenoterapia, mas não possuem um acompanhamento rotineiro por profissionais de saúde, fazendo com que o custo seja exacerbado e a forma de utilização inadequada, podendo prejudicar a saúde dos pacientes.

Considerando a oxigenoterapia um tratamento de alto custo, sua indicação deve impreterivelmente seguir alguns critérios com bases científicas. É de suma importância que a equipe de saúde oriente detalhadamente como a ODP deve ser usada no domicílio, visto que, muitas vezes, observa-se uso inadequado deste, seja por desconhecimento dos riscos pelos próprios usuários ou por orientação pouco esclarecedora por parte da equipe responsável. (*Caderno de Atenção Domiciliar do Melhor em Casa, vol 2 – Brasília 2012*).

O município de São José da Lapa disponibilizará o fornecimento de Oxigênio domiciliar prolongado, mediante critérios e acompanhamentos das equipes de saúde.

I – CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO E FLUXO DE SOLICITAÇÃO

Serão atendidos os usuários devidamente cadastrados e **sistematicamente acompanhados pela Equipe de Saúde da Família**, através de visitas mensais do ACS e do Enfermeiro, responsável por sua residência.

- a) Para a aquisição da oxigenioterapia domiciliar, o familiar deverá, antes da alta hospitalar (no mínimo 24 horas a 36 horas antes e em dia útil), realizar contato com o almoxarifado da prefeitura, preferencialmente com o coordenador do Almoxarifado, comunicando a necessidade do Oxigênio domiciliar. Se a Solicitação for realizada para a ESF, deve ser direcionada ao Almoxarifado.
- b) Assim que o Almoxarifado fizer a solicitação do Oxigênio na empresa, deverá comunicar à Equipe de Saúde da Família de Abrangência do Paciente que passará a fazer o uso, para que a equipe realize o acompanhamento sistematizado.
- c) Apresentar os seguintes documentos presencialmente na Unidade Básica de Saúde e/ou no Almoxarifado:
 - Relatório médico com a prescrição do oxigênio (quantidade de L/min e se é contínuo ou temporário)
 - Comprovante de endereço
 - Xerox da identidade do paciente e do responsável
 - Xerox do Cartão SUS
 - Número de telefone de fácil contato
- d) Para pacientes com a necessidade do uso contínuo do oxigênio, será liberado balas de 10m³ de acordo com a prescrição médica, em caso de dependência extrema será liberada também uma bala de 1m³ para emergência.
- e) Ao receber o Oxigênio no domicílio, a equipe de enfermagem do PSF fará uma visita para orientações do uso, da solicitação da troca e agendará próximas visitas para acompanhamento. Realizando entrega de cartilha explicativa, contendo inclusive os riscos oferecidos na manipulação do O₂, bem como a assinatura de termo de entrega.
- f) Para as trocas subsequentes do oxigênio, o familiar deverá solicitar para a empresa fornecedora do O₂.

- g) A equipe do PSF de referência deve ter catalogado na Unidade o usuário de Oxigênio domiciliar e fazer avaliações quinzenais ou mensais, de acordo com a necessidade, a fim de controle do desmame, manutenção e/ou comunicar óbito para devolução.
- h) Qualquer dúvida e/ou novas orientações, comunicar ao chefe do almoxarifado e a ESF.

II - DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O desligamento do Programa dar-se-á por:

- a) Uso indevido das fraldas, constatado pela Equipe de Saúde da Família;
- b) Alta médica;
- c) Mudança do Município;
- d) Óbito do usuário.
- e) Internação em Hospitais

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE OXIGÊNIO

